



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BREVES/PA, através da(s) Unidade(s) Requisite(s), pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE BREVES, CONFORME INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2022-SEDAP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP E A PREFEITURA DE BREVES/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento parcelado e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisite(s) e em atendimento ao cronograma de execução do **Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2022-SEDAP**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A presente contratação visa atender a prioridade estabelecida para aquisição de dois ônibus rurais do tipo piso alto, traçados, para o transporte dos produtores rurais estabelecidos às margens da estrada PA-159 Breves/Anajás e vicinais integrantes das associações APROTAÇU e APROCOTANI, pois inúmeras são as dificuldades enfrentadas pelos agricultores para o deslocamento até a cidade, conseqüentemente o escoamento da produção (açai, abacaxi, banana, milho, mandioca, farinha, feijão, laranja, limão e outros).
- 2.2. Proporcionar um transporte regular aos produtores rurais é mais que uma obrigação do governo pois são eles que através da agricultura familiar abastecem parte do consumo dos residentes na área urbana.
- 2.3. Para isso a manutenção dos referidos veículos será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e os mesmos administrados pela secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 2.4. Fundamental registrar que diretamente serão beneficiadas mais de quinhentas (500) famílias de produtores rurais, além dos consumidores dos gêneros alimentícios por eles comercializados.
- 2.5. Neste sentido temos como origem as diretrizes pactuadas entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP - CONCEDENTE E A PREFEITURA DE BREVES/PA – CONVENIENTE**, por meio do Convênio nº 001/2022-SEDAP.
- 2.6. A natureza do objeto constitui aquisição de bem do tipo comum.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Sector de Pesquisa e Termo Referencial

- 2.7. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as demandas da Unidade Requisitante dentro do Plano de Trabalho do **Convênio nº 001/2022-SEDAP**.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação do objeto refere a aquisição de bens móveis do tipo Ônibus para transporte de produtores rurais, de acordo com **Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2022-SEDAP**, conforme itens, quantitativos e especificações da tabela a seguir.

3.2. **Especificações Gerais do Objeto e quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS Piso Alto. Com motorização dianteira, ano e modelo 2021/2022, potência mínima de 190 cv, torque mínimo de 700Nm, câmbio mecânico, eixo duplo, suspensão dianteira e traseira com sistema de molas, freio a disco nas quatro rodas. Sistema de ar comprimido, carroceria com comprimento mínimo de 10.800mm, largura externa de 2.500 mm, capacidade mínima para 48 passageiros, parabrisa bi-partido, duas portas, tanque de combustível de no mínimo 270 l, ar condicionado, cortinas em tecido em todas as janelas, itinerário eletrônico, sistema de som, iluminação interna completa, farol de neblina, buzina elétrica.	UND	02

- 3.3. Os veículos deverão ser de boa qualidade e procedência, estar registrados e atender as normas, disposições técnicas e legais do INMETRO, ABNT, CONTRAN, DETRAN/PA e demais órgãos e agências reguladoras correlatas, a fim de se garantir a qualidade e a segurança operacional, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.4. Os veículos deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 3.5. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade dos veículos.
- 3.6. O julgamento será por item unitário.
- 3.7. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.8. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.9. A aquisição do objeto objetiva atender o Plano de Trabalho do **Convênio nº 001/2022-SEDAP**, cujo prazo é de 12 (Doze) meses, considerando a execução e fornecimento do objeto de acordo com as demandas da Unidade Requisitante, de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Entrega.
- 3.10. **Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação.**
- a) **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço junto ao Site Banco de Preços pesquisa esta que deu suporte na elaboração deste documento, de acordo a IN 73/2020, cujas referências unitária, total e global resultam de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.

- b) **Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo.**
- c) **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS Piso Alto. Com motorização dianteira, ano e modelo 2021/2022, potência mínima de 190 cv, torque mínimo de 700Nm, câmbio mecânico, eixo duplo, suspensão dianteira e traseira com sistema de molas, freio a disco nas quatro rodas. Sistema de ar comprimido, carroceria com comprimento mínimo de 10.800mm, largura externa de 2.500 mm, capacidade mínima para 48 passageiros, parabrisa bi-partido, duas portas, tanque de combustível de no mínimo 270 l, ar condicionado, cortinas em tecido em todas as janelas, itinerário eletrônico, sistema de som, iluminação interna completa, farol de neblina, buzina elétrica.	UND	02	R\$ 620.677,22	R\$ 1.241.354,44
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 1.241.354,44

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

Nota: O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes à entrega do objeto desta contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

- 3.11. As despesas com o fornecimento do objeto do futuro contrato, oriundo desta licitação, contarão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, a partir do **Convênio nº 001/2022-SEDAP**, na forma do repasse global de **R\$ 1.000.000,00** do Concedente **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP** e contrapartida municipal de **R\$ 225.000,00** para a Conveniente **PREFEITURA DE BREVES - PMB.**
- 3.12. **Na eventual possibilidade do valor global adjudicado estar acima do valor global previsto para custeio pelo Convênio nº 001/2022-SEDAP, o valor excedente será objeto de contrapartida municipal, cuja fonte de recurso será unicamente do orçamento municipal.**

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

- 4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento/entrega pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras.
- 4.3. A empresa contratada será responsável pelo bom desempenho do fornecimento;
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 120 Cento e Vinte) dias para a entrega dos veículos**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da respectiva **Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Paes de Carvalho, s/n** ou diretamente nos Setores, Órgãos e demais locais dentro do Município de Breves/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. **O prazo acima estipulado poderá ser dilatado, desde que por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Contratante.**
- 4.6. No ato da entrega, o bem será vistoriado e recebido pelo Fiscal do Contrato e deverá estar acompanhado da original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanham o objeto.
- 4.7. **Os veículos serão recebidos de forma provisória no prazo de 30 (Trinta) dias após a entrega nos locais indicados.**
- 4.8. **O recebimento definitivo dar-se-á após 30 (Trinta) dias, dado o recebimento provisório.**
- 4.9. **Caso os veículos sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 30 (Trinta) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**
- 4.10. **O prazo de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.**
- 4.11. Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a assistência técnica no estado do Pará, bem como substituir o veículo, acessório, peça ou material componente defeituoso **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da notificação da ocorrência.**
- 4.12. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.13. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.14. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.15. Todos os veículos deverão ser entregues de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do veículo, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais e acessórios que o acompanham, inclusive manuais de instrução, documentação entre outros documentos pertinentes ao objeto.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para a contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas junto ao Orçamento Municipal de 2022, conforme informado pelo Setor de Contabilidade:

ORGÃO: 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1007 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15 451 0014 1.002 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, CAÇAMBA E TRATORES, ESCAVADEIRAS E ROÇADEIRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS

FONTE DE RECURSOS: 1701000000 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver objeto e seus acessórios que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca do objeto devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(s) servidores(s) **abaixo relacionado(s), indicado(s) neste ato como Fiscal(is) de Contrato**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 9.2. Servidor(es) indicado(s):
 - I. **Nome:** WILSON CÂMARA FRAZÃO FILHO – Cargo Chefe da Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Matrícula 171359-0, RG 1178633 SSP/PA E CPF 094.769.382-34.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

11. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação entre outras disposições de praxe, os requisitos:
 - a) Declaração da proponente de que os veículos ofertados são 0km, que atendem aos requisitos mínimos do Termo de Referência, estando devidamente de acordo com às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT, CONTRAN e DETRAN/PA, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
 - b) Declaração da proponente de que propõe prazo de garantia não inferior a 12 (Doze) meses aos veículos ofertados e que durante este prazo fará a substituição dos veículos/produtos/materiais/acessórios que apresentarem quaisquer desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
 - c) Declaração da Proponente que oferta assistência técnica no Estado do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Sector de Pesquisa e Termo Referencial

- d) Apresentar Catálogo Técnico do veículo, contendo todas as especificações, componentes e acessórios ofertados, como prova da compatibilidade do objeto da contratação ao veículo ofertado pela licitante.
- 11.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
 - b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.

Breves/PA, 26 de Abril de 2022.

Cristiane Leão Costa
CRISTIANE LEÃO COSTA

Responsável pelo Sector de Termo e Pesquisa Referencial

DE ACORDO:

Ikaró da Gama Pantoja
IKARO DA GAMA PANTOJA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

José Antônio Azevedo Leão
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves